



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 06/2010

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista decisão unânime tomada em sessão realizada em 06 de agosto de 2010 no protocolado sob nº 16.424/2009, que declarou válidas as publicações dos atos de intimação institucionais no Diário Oficial do Estado do Paraná,

RESOLVE,

Art. 1º) Recomendar a afixação de cópia das publicações nos quadros de editais do Conselho Seccional, das Subseções e dos Fóruns.

Art. 2º) Determinar a reprodução das publicações, no site institucional, indicando as datas de publicação, veiculação e início da contagem do prazo, se for o caso.

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões Conselho, em 06 de agosto de 2010.

José Lucio Glomb
Presidente